

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-097/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis de propriedade do Município para a Universidade Federal de São João Del Rei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ, CNPJ nº 21.186.804/0001-05, os seguintes imóveis de propriedade do Município:

I - prédio comercial/serviços com três pavimentos, com área construída parcial de 1.564,00m² (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados) e o respectivo lote de terreno nº 476, quadra 230, zona 38, sub-lote 000, situado na Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, 400, bairro Chanadour, nesta cidade, com área de 12.683,60m² (doze mil, seiscentos e oitenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), havido da matrícula nºs 69.877, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$503.480,00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

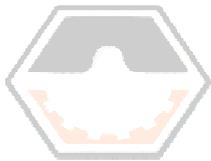
II - lote de terreno nº 406, quadra 231, zona 38, sub lote 000, situado na Avenida Sebastião Gonçalves Coelho, bairro Chanadour, nesta cidade, com área de 8.140,00m² (oito mil, cento e quarenta metros quadrados), havido da matrícula de nº 69.889, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$146.520,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 2º A presente doação destina-se, exclusivamente, a implantação da sede do Campus Avançado da Universidade Federal de Divinópolis - UFSJ, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta.

Art. 3º O imóvel ora doado será revertido ao patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da aprovação da Lei, não lhe for dada à destinação prevista.

§1º As despesas decorrentes da presente alienação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, autorizada a suplementação, se necessária.

§2º A reversão dar-se-á de pleno direito independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

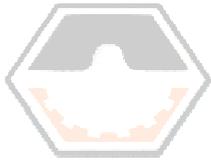


PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de julho de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 127 /2007

Em 31 de julho de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito à doação de imóvel de propriedade do Município, para a Universidade Federal de São João Del Rei.

A presente doação faz-se necessária para a implantação da sede do Campus Avançado da Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ, que irá beneficiar toda a população de Divinópolis e região, gerando crescimento e evolução na cultura e educação.

Assim, rogamos pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação deste projeto, pelo que **solicitamos REGIME de URGÊNCIA, conforme dispõe o art.50 da LOM.**

Justifica-se a urgência da matéria eis que a doação deste imóvel é uma das condicionantes para a conclusão da implantação da Universidade Federal em Divinópolis e mormente por estar marcado para sexta-feira próxima, dia 03 de agosto de 2007, reunião do Conselho da Universidade, para as definições finais sobre o assunto. Sendo absolutamente imprescindível a demonstração de ações concretas, já tomadas pelo Município.

Outrossim, já estão marcadas as datas das provas de vestibular para dezembro de 2007 e o início das aulas em fevereiro de 2008.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal